



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 521/83

SÚMULA: Autoriza a celebrar Convênio com a **Associação dos Estudantes de Pirai do Sul "AEPS"** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Pirai do Sul, a firmar convênio com a **"Associação dos Estudantes de Pirai do Sul - AEPS"** com vistas a viabilização da transporte da sede da cidade Universidade de Ponta Grossa e vice-versa.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do artigo Primeiro da presente Lei, serão custeadas por verbas específicas, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 15 de abril de 1983.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL